LEIS COMPLEMENTARES

Retificações do D.O. de 11-3-2001

Na Lei Complementar 893, de 9-3-2001, que institui o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar

CAPÍTULO IV

SEÇÃO II

Artigo 13 - Parágrafo unico -

114 -, na 3º linha: Onde se lê: autoridade competente (L); leia-se: autoridade competente (M);

CAPÍTULO VII

SEÇÃO II

Artigo 30 -

§ 4º -, na 3ª linha: onde se lê: ato ou fato que o motivar, leia-se: conhecimento do ato ou fato que a motivar

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO V

Artigo 49 -

Parágrafo único -, na 4ª linha: onde se lê: a apresentação do policial, Leia-se: a apresentação do

Artigo 50 -, na 52 linha: onde se lê: devendo se necessário, desde logo, leia-se: devendo, se necessário, ser, desde logo.

DECRETOS

DECRETO Nº 45,728, DE 29 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$

100.000,00 (Cem mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2001 GERALDO ALCKMIN

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento João Caramez

SUPLEMENTAÇÃO

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

TABELA 1

Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de março de 2001.

VALORES EM REAIS

ORGĀO/U 18000	JELEMENTO/FUNCIONAL-PRO SEC. SEGURANCA PUBLICA	ogramática fr	GD	VALOR
18005	CORPO DE BOMBEIROS			
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		100.000,00
	TOT	AL 1	-	100.000.00
FUNCTION/	L-PROGRAMÁTICA	,		
06.182.1811.1054 OBRAS DO CORPO DE BOMBEIROS		BOMBEIROS		100,000,00
		1	5	100,000,00
	TOT	AL	-	100.000,00
REDUÇĀ	O VALORES EM F	REAIS		
18000) ÆLEMENTO/FUNCIONAL-PRO SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	OGRAMÁTICA FR	GD	VALOR
18005	CORPO DE BOMBEIROS			
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIA	L		
	PERMANENTE	1		100.000,00
	TOT	AL 1	_	100,000,00
FUNCION.	L-PROGRAMÁTICA			
06.182.181		.mento		
	MARÍTIMO			100.000,00
		1	5	100.000,00
	101	ΑŁ		100,000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VA	LORES	S EM REAIS
	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA SEGURANÇA PÚBLIÇA	FR	GD	VALOR
TOTAL JUNHO		1	5	100.000,00 100.000,00
REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			 -
ÓRGÃO/OUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR

T O T DOTA	A L ÇÃO CONTINGENCIADA	t	5	100.000,00 100.000,00
TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VAL	ORE	S EM REAIS
ECHECHECACÃO		CURSOS DO	E	recursos Próprios

100.000,00

100.000,00

0,00

0,00

DECRETO Nº 45.729, DE 29 DE MARÇO DE 2001

SEC. SEGURANÇA PÚBLICA

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura da Estância de Atibaia, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

LEI ART PAR INC ITEM

10707 7 UN.

TOTAL GERAL

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura da Estância de Atibaia, um imóvel sem benfeitorias, localizado ao lado do Loteamento Parque dos Coqueiros, destinado a construção do edifício do Forum da Comarca de Atibaia, com as medidas e confrontações constantes do Processo PR-5-1.617/99-PGE, da Procuradoria Regional de Campinas, da Procuradoria Geral do Estádo, a saber: "Um terreno, sem benfeitoria, com área total de 10.006,56m², formado pela totalidade dos imóveis designados como áreas remanescentes B, resultantes dos imóveis designados pelas glebas 01 e 01-A, 02 e 02-A, no perímetro urbano desta cidade de Atibaia, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: - começa no marco L-1, em ponto de curva, cravado no alinhamento da Rua Cinco; desse marco, segue pelo alinhamento da Rua Cinco, uma distância de 94,00m, até encontrar o marco K-2, também localizado em ponto de curva; desse marco, segue em curva de confluência com a Rua Três, em deflexão à direita, uma distância de 14,14m, com raio de 9,00m, até encontrar o marco K-1; desse marco segue pelo alinhamento da Rua Três, uma distância de 72,00m, até encontrar o marco M-4: desse marco, fazem curva de confluência com a Rua Quatro, com deflexão à direita, em uma distância de 14,14m, com raio de 9,00m, até encontrar o marco M-3; desse marco, seguem pelo marco, fazem curva de confluência à direita pela mesma Rua Quatro, em uma distância de 14,14m, com raio de 9,00m, até encontrar o marco M-1; desse marco seguem pelo alinhamento da Rua Quatro, uma distância de 72,00m, até encontrar o marco L-2; desse marco seguem fazendo curva de confluência à direita, com a Rua Cinco, em uma distância de 14,14m, com raio de 9,00m, até atingír o marco L-1, no alinhamento da Rua Cinco, marco esse onde tiveram início e findam essas divi-

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2001

GERALDO ALCKMIN João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de março de 2001.

DECRETO Nº 45.730, DE 29 DE MARÇO DE 2001

Classifica Unidades do Sistema Penitenciário (USISP) para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 693, de 11 de novembro de 1992

Artigo 1º - Para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício, instituído pela Lei Complementar nº 693, de 11 de novembro de 1992, aos integrantes da série de classes de Agente de Segurança Penitenciária, ficam classificados como de local I, na conformidade do artigo 2º do referido diploma legal, as Unidades do Sistema Penitenciá-

rio (USISP) adiante mencionadas, criadas pelo Decreto nº 44.708, de 10 de fevereiro de 2000:

I - a partir de 23 de outubro de 2000, o Centro de Detenção Provisória I da Capital;

II - a partir de 27 de novembro de 2000, o Centro de Detenção Provisória II da Capital.

Artigo 2º - O disposto no artigo 2º do Decreto nº 36.203, de 9 de dezembro de 1992, aplica-se às Unidades do Sistema Penitenciário (USISP) relacionadas no artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2001

GERALDO ALCKMIN Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de março de 2001.

DECRETO № 45.731, DE 29 DE MARÇO DE 2001

Classifica e reclassifica Unidades do Sistema Penitenciário (USISP) para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 693, de 11 de novembro de 1992.

Artigo 1º - Para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício, instituído pela Lei Complementar nº 693, de 11 de novembro de 1992, aos integrantes da série de classes de Agente de Segurança Penitenciária, ficam classificadas como de Local I, na conformidade do artigo 2º do referido diploma legal, as Unidades do Sistema Penitenciário (USISP) adiante mencionadas, criadas pelo Decreto nº 42.371, de 21 de outubro de 1997:

I - a partir de 24 de agosto de 2000, a Penitenciária de Ribeirão Preto:

II - a partir de 4 de setembro de 2000, a Penitenciária "Orlando Brando Filinto", conforme Decreto nº 44.007, de 21 de maio de 1999, anteriormente denominada Penitenciária de laras:

III - a partir de 15 de setembro de 2000, a Penitenciária de Itai.

Artigo 2º - As Unidades do Sistema Penítenciário (USISP) adiante mencionadas, respectivamente classificadas pelos Decretos nº 44.591, de 27 de dezembro de 1999 e nº 44.848, de 25 de abril de 2000, para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício, ficam reclassificadas para Local III, na seguinte conformidade:

l - a partir de 30 de agosto de 2000, a Penitenciária "Odon Ramos Maranhão", de Iperó;

II - a partir de 21 de outubro de 2000, a Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira", de Presidente Venceslau.

Artigo 3º - O disposto no artigo 2º do Decreto nº 36.203, de 9 de dezembro de 1992, aplica-se às Unidades do Sistema Penitenciário (USISP) relacionadas nos artigos 1º e 2º deste decreto.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados:

 I - o inciso XVII do artigo 1º do Decreto nº 44.591, de 27 de dezembro de 1999;

II - o artigo 1º do Decreto nº 44.848, de 25 de abril de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2001 GERALDO ALCKMIN

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de março de 2001.

DECRETO Nº 45.732. DE 29 DE MARÇO DE 2001

Classifica Unidade do Sistema Penitenciário (USISP) para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 693, de 11 de novembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício, instituído pela Lei Complementar nº 693, de 11 de novembro de 1992, aos integrantes da série de classes de Agente de Seguranca Penitenciária, fica classificada como de Local I, na conformidade do artigo 2º do referido diploma legal, o Centro de Ressocialização de Bragança Paulista, de que trata o Decreto nº 45.174, de 6 de setembro de 2000

Artigo 2º - O disposto no ártigo 2º do Decreto nº 36.203, de 9 de dezembro de 1992, aplica-se à Unidade do Sistema Penitenciário (USISP) a que se refere o artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2001 GERALDO ALCKMIN

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de março de 2001.

Atos do Governador

DECRETO DE 29-3-2001

Dispensando Sérgio Scol, RG 9.567.231, da função de membro do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhorias das Estâncias, na qualidade de representante da Secretaria de Esportes e

Nomeando, com fundamento no art. 4º da Lei 7.862-92, e nos termos do art. 3º do Dec. 36.856-93, Ronaldo Machado Assumpção, RG 3.893.523-5, para integrar, como membro e na qualidade de representante da Secretaria de Esportes e Turismo, o Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria das Estâncias, em complementação ao mandato de Sérgio Scol.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E **DE REGISTRO CADASTRAL** Decisão de 29-3-2001

Deferindo:

o pedido de inscrição no Registro Cadastral para fornecimento de "serviços", formulado pela empresa, como segue: GG-545-2001 - Sansão Engenharia e Comércio

Ltda. - CNPJ: 59.960.708/0001-37; o pedido de renovação de inscrição no Registro Cadastral para fornecimento de "serviços", formu-

lado pela empresa, como segue: GG-1090-1999 - Provac Drim Serviços S/C Ltda. CNPJ: 50.400.407/0001-84

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-3-2001

Proc. FUSSESP 554-2000. Nos termos do art. 33, III, alínea b, do Dec. 42.876, de 20-2-98, designo membros para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Julgadora Especial de Licita-

Diário Oficial

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 CEP 03111-010 - São Paulo Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS PUBLICIDADE LEGAL VENDA AVULSA

 JUNTA COMERCIAL · POUPATEMPO/SÉ

· ARAÇATUBA

 BAURU CAMPINAS

SOROCABA

• MARÍLIA PRESIDENTE PRUDENTE

 RIBEIRÃO PRETO SANTOS

- (11) 6099-9421 e 6099-9626 - (11) 6099-9420 e 6099-9435

- EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

FILIAIS - CAPITAL

- (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa

- (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

- Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130

- Fone/Fax (14) 227-0954 - Pca. das Cerejeiras, 4-44

- Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque -Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803

- Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109 - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378

- Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411

• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz

- Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar, - Sala 51



IMPRENSA OFICIAL SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Carlos Conde **DIRETORES** Industrial: Carlos Nicolaewsky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84 Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP (PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503